



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

LIDO

Em 09/11/2000

PL 1651/2000

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CCJ, CEOF e à OAS.

Em 09/11/2000

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Determina às Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo do Distrito Federal a obrigatoriedade de abrir pontos de venda de Passe-Estudantil, nas cidades do Distrito Federal, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta :

Art. 1º - Ficam as Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo do Distrito Federal obrigadas a abrir pontos de venda de Passe-Estudantil, nas principais cidades do Distrito Federal (DF), de forma a facilitar a aquisição desse benefício.

Art. 2º - As Escolas do Distrito Federal manterão um cadastro atualizado de seus alunos, em rede informatizada, com endereço eletrônico amplamente divulgado às empresas de transporte coletivo, contendo ainda o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo aluno, onde as empresas buscarão as informações necessárias para a efetivação da venda.

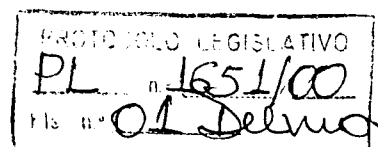
Parágrafo Único - Em decorrência da disposição prevista no "caput" deste artigo, ficam os pais ou responsáveis dos alunos desobrigados pela demonstração de frequência escolar relativa a seus dependentes.

Art. 3º - Fica confirmada a aplicação da legislação vigente no procedimento de atendimento com relação a prioridade às pessoas idosas e gestantes que busquem essa prestação de serviço de venda.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAIN-Parque Rural 70086-900-Tel.: 348-8032/348-8033/348-8034/348-8035 - Brasília - DF





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

JUSTIFICAÇÃO


O Distrito Federal tem vivenciado mais um dos graves problemas que afetam os usuários de transporte coletivo. Trata-se da venda de passe-estudantil, que se tem transformado em verdadeiro transtorno para quem deseja adquiri-lo.

O Projeto visa a descentralizar o atendimento ao usuário, buscando proporcionar a aplicação dos direitos de cidadania a todos quantos necessitam do benefício, especialmente às gestantes, idosos e portadores de necessidades especiais, permitindo ainda a diminuição dos deslocamentos, das filas e de todos os contra-tempos trazidos pela injusta centralização da comercialização dos referidos passes pelas empresas de transporte coletivo do Distrito Federal.

O Projeto prevê ainda a manutenção de um cadastro atualizado dos alunos, por parte das escolas, em rede de computador, a fim de permitir a busca pelas empresas, da situação do aluno (a), desobrigando os responsáveis pela aquisição dos passes, da incômoda demonstração de frequência escolar relativa a seus dependentes.

Esperamos que a presente proposição mereça a aprovação por parte de meus ilustres pares para que a nossa proposta alcance o seu objetivo.

Sala das Sessões


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista